EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2018

Processo: 10384/2017;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Referência: Pregão Presencial nº 025/2018;

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de dietas enterais utilizadas por pacientes acompanhados na rede básica de saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 4.789.507,90 (quatro milhões, setencentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sete reais e noventa centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 02/04/2018 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 02/04/2018 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 13.05.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Serviços de Apoio – Farmácia / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal n° 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar n°147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 008/17 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 15/09/2017, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 19/03/2018, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9244 e 3817-9344 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.



ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I Descrição dos itens;
- Anexo II Termo de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo IV Declaração de Enquadramento Empresarial;
- Anexo V Modelo de Proposta Digital;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;

Para o credenciamento o Anexo II (Termo de Credenciamento) deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou documento equivalente no Credenciamento dispensa, o licitante da apresentação dos mesmos no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação de:
- 2.2.1. Consórcios;
- **2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **2.2.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

- **2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório:
- 3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II.**
- 3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo II (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **3.5.** Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.
- **3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **3.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/18
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/17

Denominação da empresa **Envelope n° 2 – Habilitação** Pregão n°____/18 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ____/17

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- a) Proposta comercial impressa;
- **b)** CD-ROM contendo a proposta digital, conforme **Anexo V**;
- c) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme Anexo III;
- d) Declaração de Enquadramento Empresarial, conforme Anexo IV;
- **5.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.1.** razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- **5.1.2.** número do pregão e do processo;
- **5.1.3.** local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- **5.1.4.** Marca do produto, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- **5.1.5. Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **5.1.7. Prazo de entrega:** entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.



- **5.1.8. Local de entrega:** Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;
- **5.1.9. Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **5.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.1.11.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;
- **5.1.12.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- **c)** que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o pagamento será após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- 5.3. <u>O preço contratado deverá ser fixo e irreajustável dentro do prazo de vigência da</u> Ata;
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas
- 5.4.1. que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **5.5.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos no envelope 1 Proposta:
- 5.5.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

 a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

5.5.2. Quanto ao enquadramento empresarial:

- **a)** A Declaração constante do **Anexo IV** deverá ser apresentada, preenchida e assinada por todas as empresas participantes do certame, independente do enquadramento empresarial.
- **b)** A não apresentação do **Anexo IV**, não implicará na desclassificação da respectiva proposta de preços, mas na abdicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme seque:

6.1. No que se refere ao CRC:

- **6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;
- **6.1.3.** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1;
- 6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- **6.2.1.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;
- **6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;
- **6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;
- **6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

- **6.2.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- **6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidaoo.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;
- **6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4. Regularidade Trabalhista

- **6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.



6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1**. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.
- **6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.
- **6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação / Proposta

- **6.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.7.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.8. Constituem motivos para inabilitação** do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:
- **6.8.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

- **6.8.2.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **6.8.3.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **6.8.4.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital:
- **6.8.5.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **6.8.6.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **7.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;
- **7.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;
- **7.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **7.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **7.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;
- **7.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

- **7.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12.** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- **7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;
- **7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

- **7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital:
- **7.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor:
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;
- **8.4**. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

- **8.4.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3**. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5**. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.5.1**. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

- **9.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **9.7**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **9.8**. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **9.9**. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;
- **9.10**. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;
- **9.11.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.12**. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início da execução dos serviços deveram ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **10.1.1.** As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Serviços a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **10.2.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;
- **11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
- **11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail tcalmeida@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada:
- **13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

- **13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **13.3.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. advertência;
- **13.4.2**. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
- **13.4.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- **13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;
- **13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **13.8.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;
- **14.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes n° 2 Documentação-Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;
- **14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 13 de março de 2018.

Arlindo Jorge Junior Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid. Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada (R\$)
1	ALIMENTO COMPLETO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM DOENÇAS DE CHRON - ALIMENTO COMPLETO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM DOENÇAS DE CHRON - ALIMENTO COMPLETO, ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM DOENÇAS DE CHRON. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM MAIS DE 12% DE PROTEÍNAS, MAIS DE 40% DE CARBOIDRATOS E NO MÁXIMO PROTEÍNAS, 45% LIPÍDEOS. SEM SABOR. LATA COM 400G.	1.000	LATA	411,50	411.500,00
2	DIETA ENTERAL COMPLETA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO - DIETA ENTERAL COMPLETA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 18 KCAL/ML. SABOR BAUNILHA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	UNIDADES	98,63	98.632,50
3	DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICEMICO - DIETA ENTERAL ESPECÍFICA PARA CONTROLE GLICEMICO NORMOCALÓRICA E HIPERPROTÉICA (MINIMO 15%). ISENTO DE SACAROSE	3.000	UNIDADES	39,13	117.415,00

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

	1				T
	E SUCRALOSE. SABORES DIVERSOS. SISTEMA ABERTO.				
4	DIETA ENTERAL LÍQUIDA ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO - Dieta enteral líquida, hiperprotêica e normocalórica específica para cicatrização de feridas, suplementada com arginina, que contenha nutrientes como zinco (mínimo de 1mg/100ml) , selênio (mínimo de 9mcg/100ml) , vitamina A (mínimo de 80mg/100ml) e colina (mínimo de 24mg/100ml) Embalagem tetrapack 1 litro .	1.000	FRASCO	80,85	80.852,50
5	DIETA ENTERAL LIQUÍDA PARA LACTENTES - Dieta enteral liquída nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotêica e normolipídica, específica para atender as necessidades para lactentes de 0 a 12 meses. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Isento de sacarose e glúten. Enriquecida com prebióticos. Osmolaridade máxima de 295 MOS/KG. Apresentação frasco de 100ml em sistema aberto.	5.000	FRASCO	32,12	160.600,00
6	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA -HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÊICA - DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÊICA PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉN. ISENTA DE FIBRA. SABOR BAUNILHA. SISTEMA ABERTO	10.000	UNIDADES	33,74	337.400,00

7	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA, SEGMENTADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS - DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDA, SEGMENTADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS. HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA, ENRIQUECIDA COM COLINA, CARNITINA, TAURINA, COM CAROTENÓIDES, DHA E FIBRAS SOLUVEIS E INSOLÚVEIS. FONTE DE CARBOIDRATOS: NO MÍNIMO 75% MALTODEXTRINA. QUE ATENDA O TDR DE VITAMINAS E MINERAIS PARA A FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE EM MENOS DE 600ML. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTÉM. EMBALAGEM: FRASCOS DE 200ML. SABOR: ISENTO.	5.000	FRASCO	34,39	171.950,00
8	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA. DENSIDADE CALÓRICA 1.4KCAL/ML, PELO MENOS 40% DE AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM:	700	LITROS	93,13	65.191,00

	TETRA PACK 1000ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9	DIETA ENTERAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA PARA PACIENTES COM ISUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. SEM DIÁLISE, HIPERCALÓRICA, HIPOPROTÊICA E ALTA DENSIDADE CALÓRICA, NO MÍNIMO 1,8 KCAL/ML A 2,0 KCAL /ML. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK (SISTEMA ABERTO) COM 1000 ML OU EMBALAGEM PLÁSTICA- (SISTEMA FECHADO) COM 1000 ML.	5.000	LITROS	76,71	383.583,33
10	DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL - COM FIBRAS - DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE COM FIBRA SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (NO MINÍMO 3 TIPOS DE FIBRAS) CONTENDO TCM (no mínimo 15%) COM OSMOLARIDADE ATÉ 360 mOsm/Kg . Sabor isento. SISTEMA ABERTO.	20.000	UNIDADES	28,08	561.666,66

11	DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL - SEM FIBRAS - DIETA PADRÃO DE USO ENTERAL E ORAL SEM FIBRAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA , ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE SEM FIBRAS, CONTENDO mínimo de 15% TCM, COM OSMOLARIDADE ATÉ 360 mOsm/Kg. Sabor isento. SISTEMA ABERTO.	15.000	UNIDADES	24,11	361.750,00
12	ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTO - ESPESSANTE INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUE POSSA SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. ISENTO DE SABOR, DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. À BASE DE GOMA XANTANA, SEM AMIDO LATA DE ATÉ 300G. COM REGISTRO NO M.S.	500	UNIDADES	78,81	39.408,33
13	MALTODEXTRINA 100% - MÓDULO DE MALTODEXTRINA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE ATÉ 500G.	100	UNIDADES	26,34	2.634,33
14	MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - MÓDULO DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS (COM PRESENÇA DE FOS E INULINA) E INSOLÚVEIS, MIMINO 4 TIPOS DE FIBRAS. LATA COM ATÉ 350G.	1.000	UNIDADES	124,11	124.113,33
15	MÓDULO DE GLUTAMINA - MÓDULO DE GLUTAMINA (100% L-GLUTAMINA) PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	QUILOGRAMA	2.094,63	209.463,81

_	,	ı			1
16	MÓDULO DE TCM - Módulo de Lipidíos elaborado com Triglicérides de Cadeia Média.Isento de Carboidratos , Proteínas, Glúten e AGE. Sem Sódio e Potássio.	100	FRASCO	48,31	4.831,66
17	NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ PARA ADULTOS COM DISFUNÇÃO GASTROINTESTINAL - NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ PARA ADULTOS COM DISFUNÇÃO GASTROINTESTINAL NUTRIÇÃO COMPLETA EM PÓ, PARA ADULTOS COM DISFUNÇÃO GASTROINTESTINAL, RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO E DIFICULDADE PARA ABSORVER PROTEÍNA INTACTA. COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM MAIS QUE 50% DE TCM, COMO FONTE LIPIDICA, OSMOLALIDADE NO MÁXIMO DE 380MOSM/KG. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA NO MÁXIMO COM 450G. SABOR: BAUNILHA.	2.000	UNIDADES	185,32	370.646,66
18	NUTRIÇÃO ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS - Nutrição oral, específica para pacientes oncológicos, pronta para beber, nutricionalmente completa. Mínimo de 17% de proteínas. Hipercalórico. EMBALAGEM DE ATÉ 200ML. Produto com registro no Ministério da Saúde. SABORES DIVERSOS.	2.000	UNIDADES	19,89	39.786,25

19	NUTRIÇÃO ORAL INFANTIL COM FIBRAS - NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE. HIPERCALÓRICA RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. FONTE PROTÉICA 100% CASEÍNA. COM FIBRAS SOLÚVEIS (60%) E INSOLÚVEIS (40%). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM ATÉ 250ML	3.000	UNIDADES	19,16	57.480,00
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO PARA PACIENTES EM DIÁLISE SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL COMPLETO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO, HIPERCALÓRICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 18 KCAL/ML. SABOR BAUNILHA E/OU CHOCOLATE. EMBALAGEM TETRAPACK OU EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO DE 200ML E NO MÁXIMO 250ML . PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.000	FRASCO	22,45	224.533,33
21	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM HEPATOPATIAS - SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM HEPATOPATIAS SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA PACIENTES COM FUNÇÃO HEPÁTICA COMPROMETIDA.	3.000	UNIDADES	22,88	68.660,00

	DENSIDADE CALÓRICA 1.4KCAL/ML, PELO MENOS 40% DE AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: TETRA PACK 200ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO, ESPECÍFICO PARA INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA OU CRÔNICA, EM TRATAMENTO CONSERVADOR. DENSIDADE CALÓRICA DE 2.0KCAL/ML.HIPOPROTEICA. SABOR: BAUNILHA. EMBALAGEM: TETRA PACK 200 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5.000	UNIDADES	17,28	86.433,33
23	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO - SUPLEMENTO ORAL COMPLETO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERPROTÉICO, NORMOCALÓRICO. ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO, COM ADIÇÃO DE ARGININA (mínimo 15%) E MICRONUTRIENTES COMO ZINCO (MÍNIMO DE 1MG/100ML), SELÊNIO (MÍNIMO DE 13MCG/100 ML), VITAMINA A (MÍNIMO DE 16 MCG RE/100ML), E (MÍNIMO DE 2,7MG TE/100ML). APRESENTA PELO MENOS 02 TIPOS DE SABORES.	5.000	FRASCO	23,30	116.533,33

	EMBALAGEM 200ML.				
24	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ - SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, HIPERPROTÉICO (MINIMO 20%). ACRESCIDO DE FIBRAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G. SABOR ISENTO.	10.000	UNIDADES	65,99	659.950,00
25	SUPLEMENTO ORAL ESPECÍFICO PARA CONTROLE GLICEMICO - SUPLEMENTO ORAL ESPECÍFICO PARA CONTROLE GLICEMICO NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO (MINIMO 15%). ISENTO DE SACAROSE. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200ML.	3.000	FRASCO	11,49	34.492,50

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede na,		
C.N.P.J. nº	, representada pelo(a) Sr.(a),		
CREDENCIA o(a) Sr.(a)			
(CARGO), portador(a) do R.G. nº	e C.P.F. nº, para		
representá-la perante o Municípi	o de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº /18		
(Registro de Preços), podendo	o formular lances, negociar preços e praticar todos os atos		
inerentes ao certame, inclusive inte	erpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.		
	NOME		
R.G			
	CARGO		
DADOS PARA ASSINATURA DA A	TA: (preenchimento obrigatório)		
Nome do responsável:			
R.G. do responsável:			
0 D = 10 000 000 40001			
C.P.F. do responsável			



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C	NPJ	aqui
devidamente representada	por	, infra	a-assinado,
DECLARA, por este e na	melhor forma de direito, concord	ar com os termos do	PREGÃO
PRESENCIAL Nº/18,	dos respectivos documentos e an	exos da Licitação. Dec	clara ainda,
que acatará integralmente qu	aisquer decisões que venham a se	erem tomadas pelo(a) p	regoeiro(a)
e Grupo de Apoio ou pela ad	ministração da Prefeitura Municipal	de Amparo, quanto a	habilitação,
classificação e adjudicação, r	essalvados os nossos direitos legai	s de recursos.	
a habilitação no presente co	ne não existe, até o presente mome ertame e, que caso venham a co icá-los de imediato a Prefeitura Mui	nhecer, no decorrer d	•
		I	Local, data.
	Atenciosamente		
	Nome do representante		
	Legal da empresa licitante		
	(cargo / RG)		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem	i prejuizo das sanções e muitas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº:	
Identifique seu enquadramento escolh	endo apenas uma opção:
1 - () <u>É</u> microempresa ou empres	a de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 d	de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147,
de 07 de agosto de 2014, cujos termos dec	claro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer os direitos previstos em leis no proce-	dimento licitatório do Pregão Presencial nº/2018,
realizado pela Prefeitura Municipal de Ampar	o/SP.
2 - () <u>NÃO É</u> microempresa	ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Compleme	ntar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei
Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2	2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não
tenho o direito de usufruir dos direitos prev	istos em leis no procedimento licitatório do Pregão
Presencial nº/2018, realizado pela Prefeit	ura Municipal de Amparo/SP.
Amparo,	
	
Assinatura	a do representante
Nome:	
RG nº	

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do **Anexo IV,** não implicará na desclassificação da respectiva proposta de preços, mas na abdicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA - DIGITAL

- 1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
- A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: PDxxx-2018-nomedaempresa.xls (exemplo: PDxxx-2018-TICOTICO.xls)
- 3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
- 4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um CD-ROM com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este, salvo conforme citado no item 2.
- 5. A não apresentação do CD-ROM não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
- 6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entreque, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
- 7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em CD-ROM e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
- 8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1).
- 9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, devera ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e CEP.
- 10. A licitante deverá preencher os campo 7 e 8, se houver.
- 11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
- 12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
- 13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
- 14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
- 15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÂO podem ser alterados.
- 16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.



- 17. O campo 19 "valor unitário" embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.
- 18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
- 19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
- 20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

Prefeitura Municipal de	Município de Amparo	(1)	1	Número da Licitação:		
AMPARO	Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro	(2)	٨	lúmero do Processo		
Estancia Hidromineral	Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br					
	PROPOSTA COMERCIAL					
	T KOT OSTA GOMEKOIAE					
Fornecedor:						
Endereço:						
Telefone:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual:						
Insc. Municipal:						
E-mail:		·				
Validade da Proposta:	mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento					
ondição de Pagamento:	conforme Edital;					
Prazo de Entrega:	conforme Edital;					
Local de entrega:	conforme Edital;					
- X						
OBJETO:	Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de	e enfermagen	n para a Se	ecretaria Munic	cipal de Saúde d	do Municipio
OBJETO.	Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.			ag)		
Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (
1	PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREGONDÁDAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO . ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES . EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO EJOU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA	RREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A DO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES . E QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ 0 LIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA				0,0
32	DATA DE ENTREGA		10.	8		
	TOTAL					0,0
ormar o valor total em	reais por extenso.				1	
inclusos nos preços a	acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fre	te e demais en	cargos, assir	m como todas as	despesas diretas	ou indiretas
onadas com a integral	execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo	adicional	372		6k	
(23)	Local e data					
40.41						
(24)		(27)	Carimbo do CNI	PJ		
(24)	Assinatura					
	Assinatura Identificação do Responsável					
(25)						

fig. 1



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE
REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS UTILIZADAS POR PACIENTES ACOMPANHADOS NA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege
o Pregão Presencial nº/2018.

ITEM	QTDE	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB Prefeito Municipal

	Empresa: CNPJ Nº: Endereço: Representante: RG: CPF:
Testemunhas:	
NOME: RG:	
NOME: RG:	